



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 435/2005
PROCESSOS DE ORIGEM Nº 30102332/2004
EMPRESA: GRAFFITT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
PROLATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em de 27 de janeiro de 2009

ACÓRDÃO Nº 006/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RETENÇÃO e RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.

1. O contribuinte na condição de substituto tributário, deixou de reter e recolher o imposto referente a operações internas a comerciantes não cadastrados no CAGEP.
2. O contribuinte não apresentou provas capazes de elidir a acusação fiscal.
3. Recurso conhecido e não provido, no sentido da procedência do Auto de Infração.
4. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de janeiro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente
José de Sousa Brito – Conselheiro
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator
Christianne Arruda – Procuradora do Estado